



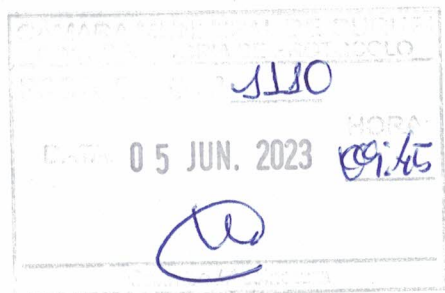
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PRD



REQUERIMENTO Nº 684 /2024
Ver. Ronaldo Lira - PRD

19 JUN. 2024

APROVADO



Requer a Secretaria Municipal de Saúde, a ampla divulgação da Lei nº 1761 de 23 de Junho de 2008 que "Dispõe sobre a isenção ao doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no município de Gurupi" em todos os sítios eletrônicos do Município de Gurupi

Senhor Presidente,

Os Vereadores que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, **REQUER** a Mesa Diretora desta Casa, a Mesa Diretora desta Casa, o envio de expediente a Secretária Municipal de Saúde, requerendo providências quanto a ampla divulgação da Lei nº 1761 de 23 de Junho de 2008 que "Dispõe sobre a isenção ao doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no município de Gurupi" em todos os sítios eletrônicos do Município de Gurupi.

JUSTIFICATIVA

Ivanilson Marinho
Vereador
2021/2024

A promoção da doação de sangue entre os moradores da cidade de Gurupi, permite compartilhar experiências nas redes sociais e incentivar outras pessoas a se tornarem doadoras. Assim como informações detalhadas sobre como e quem pode doar, bem como os cuidados necessários no dia da doação.

A referida Lei garante que os doadores estejam bem-informados e preparados, para fins prioritários, dispensa e desobrigação de pagamentos das taxas para inscrição em provas de concurso público.

Por isso, a ampla divulgação da Lei nº 1761, de 23 de Junho de 2008, que "Dispõe sobre a isenção ao doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no município de Gurupi" representa importante incentivo aos que já são doadores e aumenta a probabilidade de captação de mais voluntários.

Deborah Ribeiro
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PRD



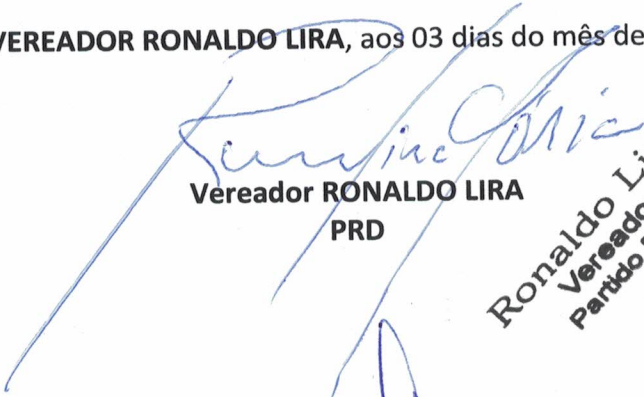
Tal Lei, autoriza os Poderes do Município a isentar os doadores participantes dos certames de concursos públicos a serem realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas e Câmara Municipal, mediante a comprovação da qualidade de doador de sangue, que se dá através de documento oficial e expedido pela entidade coletora.

Por isso, reitero os seguintes questionamentos:

- A Secretaria Municipal de Saúde, tem interesse em divulgar amplamente a Lei deste Município que beneficia diretamente os cidadãos e que é desconhecida pela maioria das pessoas?
- Se sim, as publicações se iniciariam quando? Senão, porque não dar a devida visibilidade?

Na ocasião elevo votos de estima e consideração. É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LIRA, aos 03 dias do mês de Junho de 2024.


Vereador RONALDO LIRA
PRD

Ronaldo Lira
Vereador
Partido PRD


Ivanilson Morinho
Vereador
2021/2024